



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 950/2011

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, **APROVA** e **EU**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

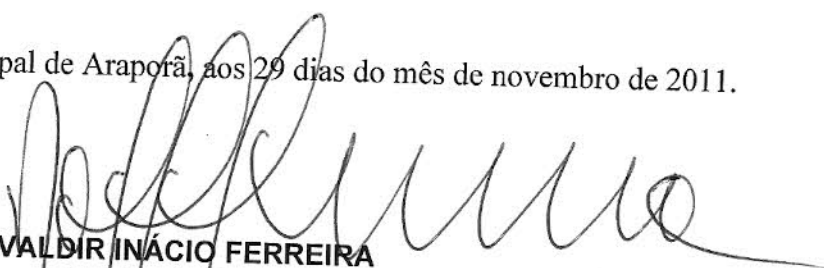
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir via decreto, crédito adicional de natureza suplementar, durante a execução orçamentária do exercício 2011, o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), visando o reforço de dotação orçamentária.

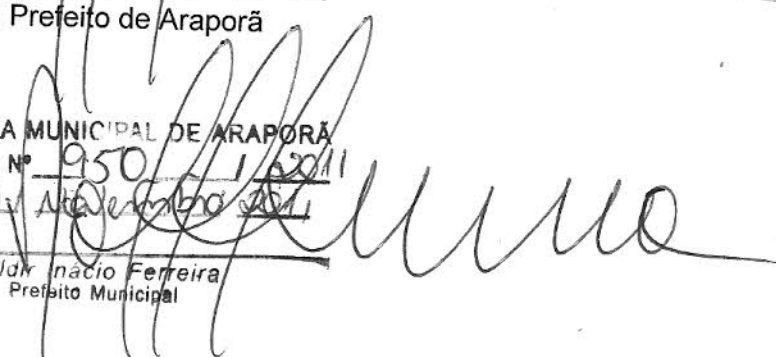
Parágrafo Único – Os recursos orçamentários abertos por esta Lei será destinado exclusivamente para reforço de dotações orçamentárias da Categoria Econômica 3 – Despesas Correntes, Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, conforme Anexo I.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320, e ainda o excesso de arrecadação de convênios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 29 dias do mês de novembro de 2011.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito de Araporã


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 950/2011
DATA 29 de Novembro de 2011

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal